

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**N.º 05/2017 – DEMA**

O Departamento de Meio Ambiente, de acordo com as atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 140**, de 08 de dezembro de 2011, **Lei Municipal nº 2207**, de 18 de dezembro de 2014 e, **Resolução CONSEMA nº 288**, de 02 de outubro de 2014 e demais Resoluções COMDEMA, que atualizam e definem as tipologias que causam ou possam causar impacto ambiental local, declara que:

I- Identificação:

**REQUERENTE:** *Jorge Daly Furlanetto*

**CPF:** 312.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**ENDEREÇO:** Capela Santo Antônio s/nº, Interior

**MUNICÍPIO:** Ibiraiaras – RS

**ATIVIDADE:** Aquisição de **pulverizador agrícola** da marca JAN 2500, com capacidade de 2500 litros e 25 metros de barra

**Coordenadas:** S - 28º 21' 34,07"

W<sub>o</sub> - 51º 39' 20,00"

**Matrícula:** 3485

Trata-se de uma atividade que **não** consta no anexo único da Resolução CONSEMA nº 288/2014 que atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o

licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. Também não está contemplada nas Resoluções do COMDEMA.

**A atividade NÃO poderá ser efetuada em Áreas de Preservação Permanente conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.**

**As embalagens vazias dos agrotóxicos deverão ser destinadas adequadamente.**

**Esta declaração é válida por um período de 1 ano a contar da presente data**, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento caso haja mudança significativa na atividade, ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade.

**Outro sim, informamos que a presente DECLARAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

Ibiraíaras, 27 de Julho de 2017.

